

## **CHAMADA INTERNA PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UFMA**

A Coordenação do Programa de Pós- Graduação em Educação (PPGE) da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições, torna pública aos mestrandos e doutorandos a Chamada Interna para inscrição em processo seletivo classificatório para Bolsas do Programa de Demanda Social da CAPES, em conformidade com a Resolução nº 2.403-CONSEPE, 16 de dezembro de 2021 e o Regimento Interno do PPGE.

### **I. DO OBJETO**

1 - Esta Chamada Interna tem como objeto a seleção e classificação de candidatos mestrandos e doutorandos para bolsas CAPES Demanda Social disponíveis no ano de 2022 no Programa de Pós-Graduação em Educação, com direito à concorrência os ingressantes no ano de 2021 e 2022 para Bolsa de Doutorado e no ano 2022 para Bolsa de Mestrado.

2 - A seleção objeto desta Chamada Interna garante a concessão de bolsa na ordem de classificação de candidatos, em conformidade com cotas disponíveis.

### **II. DOS REQUISITOS**

3 - O(a) candidato(a) à bolsa deve cumprir os seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Educação em 2022, com verificação no SIGAA pela Comissão de Bolsa;
- Comprovar residência ou apresentar termo de Compromisso de fixar residência em São Luís - MA (após 30 dias da implementação da bolsa);
- Não possuir outro tipo de bolsa ou qualquer outra modalidade de auxílio de agências de fomento nacional ou internacional ou empresa pública ou privada;
- Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas do curso durante a vigência da bolsa.

- Em caso de possuir vínculo empregatício, deverá estar liberado integralmente das atividades profissionais com suspensão de vencimentos ou deverá optar pela Bolsa, devendo apresentar comprovantes um mês depois da implantação de bolsas;
- Em caso de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico, deve estar liberado integralmente da atividade profissional e receber remuneração bruta inferior ao valor da bolsa de Mestrado ou Doutorado, conforme o caso, com direito a complementação até o limite do valor da bolsa e não à bolsa integral;
- Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição promotora do Programa de Pós-graduação;

### **III. DOS PROCEDIMENTOS DE CANDIDATURA**

4 - Os candidatos devem realizar sua inscrição por meio de Requerimento dirigido à Coordenação do PPGE para o e-mail [ppge.ccs@ufma.br](mailto:ppge.ccs@ufma.br), acompanhado da seguinte documentação em arquivo único:

- Comprovação de residência ou apresentação de termo de Compromisso em fixar residência em São Luís-MA;
- Aurodeclaração de que não possui vínculo empregatício;
- Termo de compromisso em dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas do PPGE durante a vigência da bolsa e seguir regularmente o plano de integralização curricular e o tempo de conclusão do curso;
- No caso de vínculo empregatício, apresentar Termo de compromisso de que será liberado integralmente das atividades profissionais com suspensão de vencimentos ou que optará pela Bolsa, devendo apresentar comprovante um mês depois (30 dias) da implantação de bolsas;
- No caso de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico, apresentar Termo de Compromisso de que será liberado integralmente da atividade profissional e comprovação do estrato de rendimento bruto inferior ao valor da bolsa específica;
- Comprovante de renda, quando possuir vínculo empregatício;
- Declaração de não possuir outro tipo de bolsa ou qualquer outra modalidade de auxílio de agências de fomento nacional ou internacional ou empresa pública ou privada e de não

possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição promotora do Programa de Pós-graduação.

#### **IV. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PELA COMISSÃO DE BOLSAS**

5 - A Comissão de Bolsas do PPGE fará a seleção e classificação dos candidatos seguindo os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

1º Candidatos sem vínculo empregatício e classificado por ordem de nota no processo de seleção de entrada no PPGE;

2º Candidatos sem vínculo empregatício, classificado por ordem de nota no processo de seleção de entrada no PPGE e com origem residencial em cidades/distritos mais distantes da sede do curso;

3º Candidatos com vínculo empregatício com a rede pública de ensino básico e rendimento inferior ao valor da bolsa, classificado por ordem de nota no processo de seleção de entrada no PPGE e com origem residencial em cidades/distritos mais distantes da sede do curso;

4º Candidatos com vínculo empregatício, liberado integralmente sem vencimento ou com opção pela bolsa, classificado por ordem de nota no processo de seleção de entrada no PPGE, e com origem residencial em cidades/distritos mais distantes da sede do curso;

5º Candidatos sem vínculo empregatício, classificado por ordem de nota no processo de seleção de entrada no PPGE e com origem residencial no município de São Luís;

6º Candidatos com vínculo empregatício com a rede pública de ensino básico e rendimento inferior ao valor da bolsa, classificado por ordem de nota no processo de seleção de entrada no PPGE e com origem residencial no município de São Luís;

7º Candidatos com vínculo empregatício, liberado integralmente sem vencimento ou com opção pela bolsa, classificado por ordem de nota no processo de seleção de entrada no PPGE, e com origem residencial no município de São Luís;

8º Maior idade do pós-graduando classificado.

6 - A Comissão de Bolsa será a responsável pela análise das candidaturas, classificação e divulgação de resultados. cabendo-lhe ainda o acompanhamento do desempenho acadêmico do bolsista e o cumprimento das exigências desta Chamada Pública, do Regimento do PPGE, da UFMA.

- 7 - O resultado será divulgado em lista por ordem de classificação;
- 8 - Após a divulgação do resultado, haverá prazo de recursos de 24 horas para candidatos recorrerem, apresentando o texto de contestação e provas em contrário;
- 9 - Após o prazo de recurso, será divulgado o resultado definitivo, o qual será obedecida na concessão de bolsas, sempre que estas forem ofertadas ao PPGE.

#### **V. DO ACOMPANHAMENTO PELA COMISSÃO DE BOLSAS**

10 - A Comissão de Bolsa será responsável pelo acompanhamento do desempenho acadêmico do bolsista e o cumprimento das exigências desta Chamada Pública, do Regimento do PPGE, da UFMA, podendo proceder a qualquer tempo o cancelamento da bolsa ou a substituição de bolsistas.

11 - No caso de irregularidades e não conclusão do curso, o bolsista terá a obrigação de devolver os valores recebidos da bolsa, salvo em casos de doenças graves comprovadas ou casos fortuitos.

12 - O bolsista ainda deverá cumprir a obrigatoriedade de estágio de docência, salvo comprovação de docência no ensino superior, bem como apresentar pelo menos publicação de resumo ampliado no caso de Mestrado e um artigo no caso de Doutorado no percurso de um ano de vigência da bolsa.

#### **DO CALENDÁRIO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Inscrição dos candidatos	07 a 10/10/2022
Análise de Inscrições	11/10/2022
Divulgação de resultados	11/10/2022
Recurso de Candidatos	12 e 13/10/2022
Republicação de Resultados	14/10/2022

São Luís, 6 de outubro de 2022

Profa. Dra. Lucinete Marques Lima

Presidente da Comissão/Coordenadora do PPGE